



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

(Do deputado Kim KataguiRI - União - SP)

Requer a convocação do Exmo. Sr. Ministro da Infraestrutura (MINFRA) perante a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) para esclarecimentos sobre as ações de regulamentação do transporte de passageiros por demanda proveniente de plataformas de tecnologia - o chamado “fretamento colaborativo” - bem como dos atos normativos e fiscalizatórios praticados pela ANTT a respeito disso.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 2o, inciso II, da Constituição Federal e na forma do artigo 117, inciso III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como no exercício constitucional fiscalizatório atribuído ao Congresso Nacional perante os atos do Poder Executivo (Art. 49, X, da CF/88), que seja convocado o Exmo. Ministro da Infraestrutura (MINFRA), Sr. Marcelo Sampaio, para esclarecimentos sobre o processo de regulação do transporte por demanda compartilhada proveniente de plataformas de tecnologia, ao qual denomina-se de “fretamento colaborativo”, bem como sobre as ações

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatguiRI@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim KataguiRI
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222365344600>

Apresentação: 09/11/2022 10:21 - CFFC

REQ n.119/2022





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

normativas e fiscalizatórias que vêm sendo adotadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), especialmente, a Súmula 11, de 2021, a Portaria 27, de 2022, de SUFIS, e o reiterado descumprimento de decisão judicial - que suspendeu a aplicabilidade da referida Portaria -, considerando que cabe ao referido Ministério fiscalizar a Agência Reguladora.

Kim Katagui - União-SP

Apresentação: 09/11/2022 10:21 - CFFC

REQ n.119/2022

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222365344600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

JUSTIFICAÇÃO

Tramita nesta Casa o PDL 69/2022, de autoria do Exmo. Deputado Márcio Labre, que objetiva a sustação dos efeitos da Portaria 27, de 2022 da ANTT, por ser esta material e formalmente contrária à legislação e ao entendimento consolidado pela Diretoria Colegiada da Agência - Súmula 11, de 2021 -, que orienta os agentes de fiscalização a coibir viagens de fretamento colaborativo com penalidades e medidas administrativas cabíveis ao transporte clandestino de passageiros, equiparando-os.

Além do referido PDL, tramita também outras duas proposições legislativas sobre o tema, sendo elas o PDL 494/2020, de autoria do Exmo. Deputado Vinicius Poit, que propõe a sustação de dispositivos do Decreto 2.521/98 que preveem a regra do “circuito fechado” para o fretamento, bem como o PL 148/2020 e apensados, de autoria do Exmo. Deputado Abou Anni que, dentre outros, estabelece diretrizes para o fretamento colaborativo.

Parlamentares estiveram em reunião nos meses de junho e julho com o Exmo. Ministro da Infraestrutura - com a presença da Agência Nacional de Transportes Terrestres - em que se discutiram ações do Executivo e da Agência para o fretamento e para o fretamento colaborativo, tendo o Exmo. Ministro se comprometido que o Ministério daria encaminhamentos às discussões do Grupo de Trabalho - realizado entre dezembro de 2020 e abril de 2021 - sobre a revisão do Decreto 2.521/98 e a regulação do fretamento e do fretamento colaborativo - e que a ANTT daria encaminhamentos aos pedidos dos parlamentares, especialmente no que diz respeito à análise do pedido de revogação da Portaria 27, de 2022, objeto do PDL 69/2022, preliminarmente à votação do projeto legislativo.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222365344600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Contudo, tomou-se conhecimento de que a ANTT – além de não concluir os procedimentos do processo administrativo que pede a revogação da Portaria, tida como ilegal pelo próprio judiciário, passou a instruir - às pressas - processo de revisão ou revogação da Súmula 11, de 2022 - que pacificou o entendimento interno sobre o transporte clandestino à luz da legislação e resoluções vigentes.

Isso porque tomou-se conhecimento de que no dia 10 de outubro passado a Justiça Federal da 3ª Região determinou a suspensão da aplicabilidade da Portaria 27 para as empresas de fretamento que porventura descumpram a regra do circuito fechado nas viagens e que apesar disso, diversas fiscalizações às empresas de fretamento que realizam o chamado fretamento colaborativo ocorreram e seguem ocorrendo com a aplicação da referida Portaria, contrariamente à decisão judicial.

Sob o fundamento de aprimoramento regulatório do transporte clandestino por SUFIS, pois o entendimento vigente tem surtido efeitos indesejados que colidem com a Portaria 27 - e a despeito de notícias sobre a conclusão por parte da Diretoria Colegiada do processo administrativo que discute a legalidade do referido ato administrativo da SUFIS, a ANTT pautou para o próximo dia 17 de novembro o processo 50500.090221/2021-31 de revogação / revisão da Súmula 11.

Os parlamentares têm acompanhado as discussões que envolvem o fretamento e o fretamento colaborativo e já registrou preocupações com a situação dos usuários dos serviços e dos motoristas que são colocados à beira das estradas nas ações fiscalizatórias em virtude de uma discussão regulatória - que envolve agentes econômicos e pouco ou nenhum risco ao usuário - que tem tardado a ocorrer.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222365344600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Nesse sentido, entendemos como importante a convocação do Exmo. Ministro sobre o andamento dos trabalhos aos quais ficou-se de dar continuidade em âmbito ministerial, bem como esclareça - considerando o papel de fiscalizar a Agência Reguladora da qual o Minfra possui - o motivo do aumento da ostensividade da ANTT que revela o desalinhamento com a política pública vigente de aumento da competitividade, de redução de fardo regulatório e de incentivo às inovações, notadamente materializadas por meio dos processos de revisão/revogação da Súmula 11, da Portaria 27, de 2022 e do descumprimento reiterado de decisão judicial.

Requeremos também que a convocação do Exmo. Ministro do Estado seja acompanhada de recomendação à ANTT de retirada de pauta do processo 50500.090221/2021-31 até maiores esclarecimentos a esta CFFC.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2022.

Kim KataguiRI - União-SP

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatguiRI@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim KataguiRI
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222365344600>

Apresentação: 09/11/2022 10:21 - CFFC

REQ n.119/2022

